



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 108, de 07 de dezembro de 2020.

Emendas ao Projeto de Lei nº 074/2020 – vereador Luís Carlos Teixeira Ribeiro.

De autoria do vereador Luís Carlos Teixeira Ribeiro, as emendas abaixo mencionadas visam acrescentar dotações ao Orçamento de 2021, autorizando o Poder Executivo a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e à Lei das Diretrizes Orçamentárias.

As emendas feitas ao Orçamento, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) enviada pelo Executivo à Câmara Municipal anualmente, são propostas por meio das quais o Parlamentar pode opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante o seu mandato. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinadas rubricas do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo.

As emendas apresentadas pelo vereador acima citado, ficaram assim especificadas: a de **nº 01**: acrescenta dotação para a instalação de sete postes de iluminação pública e rede elétrica, no valor de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana, a de **nº 02** acrescenta dotação como auxílio financeiro para a Academia de Capoeira Garra Mineira, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a de **nº 3** acrescenta dotação como subvenção social para a Academia de Capoeira Garra Mineira, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a de **nº 4** acrescenta dotação como subvenção social para a Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro, Mestre Chiquinho, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a de **nº 5** acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação de Artes Marciais, Zona da Mata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, a de **nº 6** acrescenta dotação como subvenção social para a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a de **nº 7** acrescenta dotação como auxílio financeiro para a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a de **nº 8** acrescenta dotação como subvenção social para o Clube Industrial Futebol Clube, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a de **nº 9** acrescenta dotação como subvenção social



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

para as atividades do Grupo de Apoio ao Paciente de câncer, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no âmbito do Gabinete do prefeito, a de n.º 10 acrescenta dotação como subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 11 acrescenta dotação para tratamento odontológico da Senhora Fernanda Ramos Moreira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 12 acrescenta dotação como subvenção social para o Núcleo Regional de Voluntários Combate ao câncer – NRVCC, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 13 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de n.º 14 acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e a de n.º 15 acrescenta dotação como subvenção social para a Associação de Ciclismo da Zona da Mata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Cabe ressaltar que estas dotações são frutos das dotações a serem anuladas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do prefeito, consoante legislação pátria.

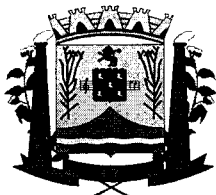
No que tange à iniciativa de propor emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, assim dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ubá:

“Art. 154 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento interno.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que os modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre (...)”

Neste mesmo sentido prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá:

“Art.164 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual de governo, o orçamento plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas,”

Vê-se, portanto, que compete a qualquer vereador propor emendas à Lei orçamentária, desde que estas emendas estejam em consonância com os dispositivos retro mencionados. Logo, após detida análise, esta Comissão entende que as emendas merecem apoio da Edilidade e opina favoravelmente à sua aprovação.

Ubá, 07 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO